

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1006743-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

00-2022/948113-2

28/12/2022 17:08:38

JUCERJA

Último arquivamento:

00003642777 - 06/06/2019

NIRE: 33.2.1006743-5

DVALONI CONSULTORIA LTDA

Boleto(s): 104252837

Hash: 2603456C-E7A9-4032-9312-BD1FD71807D4

Orgão	Calculado	Pago
Junta	413,00	413,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DVALONI CONSULTORIA LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

[illegible]

Requerente

Nome:	MATHEUS ALVES COSTA
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	22998843482
E-mail:	razao.acf@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	28/12/2022
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

28/12/2022

Data



00-2022/948113-2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DVALONI CONSULTORIA LTDA

NIRE: 332.1006743-5 Protocolo: 00-2022/948113-2 Data do protocolo: 28/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/12/2022 SOB O NÚMERO 00005231383 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E1BD26045C438D056FE707657C4920878F5057823D5B8400769B267DCAFE3F3B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/8

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DVALONI CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 23.540.416/0001-06

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

PATRÍCIA GOUVEA MENDES VALONI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, jornalista, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, nascida em 12 de fevereiro de 1974, residente e domiciliada na Rua Washington Lima, 391, Bangu, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.815-320, portadora da Carteira de Identidade nº 09.265.371-6, CPF nº 028.037.777-03 e **DANIEL BARBOSA VALONI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, atuário, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 21 de julho de 1975, residente e domiciliado na Rua Washington Lima, 391, Bangu, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.815-320, portador da Carteira de Identidade nº 09.508.905-8, CPF nº 045.247.717-43, Únicos sócios da sociedade empresária limitada de nome empresarial **DVALONI CONSULTORIA LTDA**, com sede à Rua Washington Lima, 391, bairro Bangu, Rio de Janeiro - RJ – CEP: 21.815-320, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.540.416/0001-06, resolvem:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Primeira - O capital, totalmente integralizado, que era de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), passa a ser de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 300.000 quotas (trezentas mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O aumento de capital é totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, neste ato, da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	%	Valor em R\$
PATRÍCIA GOUVEA MENDES VALONI	285.000	95%	R\$ 285.000,00
DANIEL BARBOSA VALONI	15.000	5%	R\$ 15.000,00
TOTAL	300.000	100%	R\$ 300.000,00

Cláusula Segunda: Em consequência das alterações, resolvem os sócios consolidar o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DVALONI CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 23.540.416/0001-06

PATRÍCIA GOUVEA MENDES VALONI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, jornalista, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, nascida em 12 de fevereiro de 1974, residente e domiciliada na Rua Washington Lima, 391, Bangu, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.815-320, portadora da Carteira de Identidade nº 09.265.371-6, CPF nº 028.037.777-03 e **DANIEL BARBOSA VALONI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, atuário, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 21 de julho de 1975, residente e domiciliado na Rua Washington Lima, 391, Bangu, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.815-320, portador da Carteira de Identidade nº 09.508.905-8, CPF nº 045.247.717-43, Únicos sócios da sociedade empresária limitada de nome empresarial **DVALONI CONSULTORIA LTDA**, com sede à Rua Washington Lima, 391, bairro Bangu, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.815-320, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.540.416/0001-06, resolvem fazer seu ato consolidado e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **DVALONI CONSULTORIA LTDA**.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Washington Lima, 391, bairro Bangu, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.815-320.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **66.21-5-02** - Auditoria e consultoria atuarial; **69.20-6-02** - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; **73.20-3-00** - Pesquisas de mercado e de opinião pública; **63.11-9-00** - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet e **85.99-6-04** - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 26/10/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DVALONI CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 23.540.416/0001-06

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 300.000 quotas (trezentas mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	%	Valor em R\$
PATRÍCIA GOUVEA MENDES VALONI	285.000	95%	R\$ 285.000,00
DANIEL BARBOSA VALONI	15.000	5%	R\$ 15.000,00
TOTAL	300.000	100%	R\$ 300.000,00

Cláusula Sexta - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei Nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que o sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sétima: A administração da sociedade será exercida pela sócia **PATRÍCIA GOUVEA MENDES VALONI**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula Oitava - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DVALONI CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 23.540.416/0001-06

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Em caso de declaração judicial de falência do sócio ou extinção de uma sociedade participante do capital social, o montante da importância de sua participação será apurado em balanço extraordinário ao exercício fiscal, e reembolsado na forma do parágrafo primeiro da cláusula anterior, ou de acordo com a decisão judicial.

Cláusula Décima Segunda: No caso de falecimento de um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante, a sociedade não se dissolverá, continuando suas operações pelo sócio remanescente, seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem à sociedade, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Décima Terceira - A administradora da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DVALONI CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 23.540.416/0001-06

DO FORO

Cláusula Décima Quarta - As partes elegem o foro da sede, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e contratados, em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, assinando-o, em uma única via, ficando esta arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro(RJ), 28 de Dezembro de 2022.



PATRICIA GOUVEA MENDES VALONI



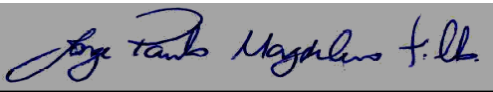
DANIEL BARBOSA VALONI

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA DVALONI CONSULTORIA LTDA, NIRE 33.2.1006743-5, PROTOCOLO 00-2022/948113-2, ARQUIVADO EM 29/12/2022, SOB O NÚMERO (S) 00005231383, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 165.830.877-82	MATHEUS ALVES COSTA

29 de dezembro de 2022.



Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

Pag. 1/8



Presidência da República
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1006743-5

Tpo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

2025/00162019-9

15/01/2025 11:21:58

JUCERJA

Último arquivamento:

00005231383 - 29/12/2022

NIRE: 33.2.1006743-5

DVALONI CONSULTORIA LTDA

Boleto(s): 104951945

Hash: 03932E96-042D-4B66-A1D1-9F627AF732FD

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DVALONI CONSULTORIA LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código
do Ato**

002

[illegible]**Requerente**

Nome:	MATHEUS ALVES COSTA
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	22998843482
E-mail:	razao.acf@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	15/01/2025
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

15/01/2025

Data



2025/00162019-9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DVALONI CONSULTORIA LTDA

NIRE: 332.1006743-5 Protocolo: 2025/00162019-9 Data do protocolo: 15/01/2025

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 15/01/2025 SOB O NÚMERO 00006755758 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A2AD776062BBEB8487C25C1E292D5A1729CECBE30BA504A1E552E3A5DD011427

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Paq. 2/8

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DVALONI CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 23.540.416/0001-06

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

PATRÍCIA GOUVEA MENDES VALONI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, jornalista, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, nascida em 12 de fevereiro de 1974, residente e domiciliada na Rua Washington Lima, 391, Bangu, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.815-320, portadora da Carteira de Identidade nº 09.265.371-6, CPF nº 028.037.777-03 e **DANIEL BARBOSA VALONI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, atuário, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 21 de julho de 1975, residente e domiciliado na Rua Washington Lima, 391, Bangu, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.815-320, portador da Carteira de Identidade nº 09.508.905-8, CPF nº 045.247.717-43, Únicos sócios da sociedade empresária limitada de nome empresarial **DVALONI CONSULTORIA LTDA**, com sede à Rua Washington Lima, 391, bairro Bangu, Rio de Janeiro - RJ – CEP: 21.815-320, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.540.416/0001-06, resolvem:

Cláusula Primeira - Retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade a sócia:

PATRÍCIA GOUVEA MENDES VALONI, cedendo e transferindo a totalidade das quotas que possuía na sociedade, um total de 285.000 (duzentos e oitenta e cinco mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, que perfazem R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), para o sócio já qualificado Sr. **DANIEL BARBOSA VALONI**, o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas em moeda corrente do país, dando e recebendo assim, o sócio retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

Parágrafo Único – Em virtude da alteração contratual, o capital social da empresa encontra-se 100% subscrito e integralizado, pelo sócio único, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	%	Valor em R\$
DANIEL BARBOSA VALONI	300.000	100%	R\$ 300.000,00
TOTAL	300.000	100%	R\$ 300.000,00

Cláusula Segunda - A administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio **DANIEL BARBOSA VALONI**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula Terceira - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o artigo 1.011 parágrafo 1º da Lei 10.406/2002. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Quarta - Alterar o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na: Rua Chile, nº 881, bairro Canellas City, Iguaba Grande – RJ, CEP 28.961-473.

Cláusula Quinta - Em consequência das alterações, resolvem os sócios consolidar o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DANIEL BARBOSA VALONI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, atuário, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 21 de julho de 1975, residente e domiciliado na Rua Washington Lima, 391, Bangu, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.815-320, portador da Carteira de Identidade nº 09.508.905-8, CPF nº 045.247.717-43, Único sócio da sociedade empresária limitada de nome empresarial **DVALONI CONSULTORIA LTDA**, com sede à Rua Chile, nº 881, bairro Canellas City, Iguaba Grande – RJ, CEP 28.961-473, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.540.416/0001-06, resolve fazer seu ato consolidado e o faz mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **DVALONI CONSULTORIA LTDA**.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Chile, nº 881, bairro Canellas City, Iguaba Grande – RJ, CEP 28.961-473.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **66.21-5-02** - Auditoria e consultoria atuarial; **69.20-6-02** - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; **73.20-3-00** - Pesquisas de mercado e de opinião pública; **63.11-9-00** - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet e **85.99-6-04** - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.



DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 26/10/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 300.000 quotas (trezentas mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se totalmente subscrito e integralizado, pelo sócio único, em moeda corrente do país da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	%	Valor em R\$
DANIEL BARBOSA VALONI	300.000	100%	R\$ 300.000,00
TOTAL	300.000	100%	R\$ 300.000,00

Cláusula Sexta - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei Nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que o sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sétima: A administração da sociedade será exercida pelo sócio DANIEL BARBOSA VALONI, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DVALONI CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 23.540.416/0001-06

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação.

DO PRO LABORE

Cláusula Nona - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Em caso de declaração judicial de falência do sócio ou extinção de uma sociedade participante do capital social, o montante da importância de sua participação será apurado em balanço extraordinário ao exercício fiscal, e reembolsado na forma do parágrafo primeiro da cláusula anterior, ou de acordo com a decisão judicial.

Cláusula Décima Primeira - No caso de falecimento de um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante, a sociedade não se dissolverá, continuando suas operações pelo sócio remanescente, seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem à sociedade, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Décima Segunda - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DVALONI CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 23.540.416/0001-06

DO FORO

Cláusula Décima Terceira - As partes elegem o foro da sede, na cidade de Iguaba Grande - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e contratados, em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, assinando-o, em uma única via, ficando esta arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro (RJ), 07 de Janeiro de 2025.



PATRÍCIA GOUVEA MENDES VALONI



DANIEL BARBOSA VALONI

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA DVALONI CONSULTORIA LTDA, NIRE 33.2.1006743-5, PROTOCOLO 2025/00162019-9, ARQUIVADO EM 15/01/2025, SOB O NÚMERO (S) 00006755758, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 165.830.877-82	MATHEUS ALVES COSTA

15 de janeiro de 2025.



Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

00-2015/ 3 5 4 3 8 5 - 0
JUCERJA

23 out 2015 11:01
Guia: 101740733

00-2015/ 3 5 4 3 8 5 - 0
JUCERJA

05 out 2015 13:58
Guia: 101740733

Atos: 102
DVALONI CONSULTORIA LTDA

Atos: 102
DVALONI CONSULTORIA LTDA

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00

ULT. ARQ.:

ULT. ARQ.:

(vide tabela 1)

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: DVALONI CONSULTORIA LTDA
Protocolo: 00-2015/354385-0 - 05/10/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
33.2.1006743-5
DATA: 26/10/2015
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

/ EVENTO

5 / contrato

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

RIO DE JANEIRO
Local
05/10/2015
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: PAULITA GOUVEIA MENDES VAZON

Assinatura: [assinatura]

Telefone de contato: (21) 3208-0074

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em ordem.
A decisão.

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

26.10.15
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DVALONI CONSULTORIA LTDA

Nire: 33210067435

Protocolo: 0020153543850 - 05/10/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 3191E60DE3C50C395DEDCAD49ED348ACD70DE02C5FCCB387C7BF93E65CE89E98

Arquivamento: 33210067435 - 26/10/2015

[assinatura]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

82

CONTRATO SOCIAL
DVALONI CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato social, os sócios abaixo qualificados:

PATRICIA GOUVEA MENDES VALONI, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, jornalista, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 12 de fevereiro de 1974, residente e domiciliada na Rua Washington Lima, 391 - Bangu, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.815-320, portadora da cédula de identidade expedida pelo DIC/RJ nº 09.265.371-6 e C.P.F. 028.037.777-03.

DANIEL BARBOSA VALONI, brasileiro, casada sob comunhão parcial de bens, atuário, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 21 de julho de 1976, residente e domiciliado na Rua Washington Lima, 391 - Bangu, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.815-320, portador da cédula de identidade expedida pelo IFP/RJ nº 09.508.905-8 e C.P.F. 045.247.717-43.

Estão justos e contratados em organizar uma sociedade empresária Ltda de acordo com a lei 10.406 de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de **DVALONI CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Washington Lima, 391 - Bangu, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.815-320.

SEGUNDA - O capital social será R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado e realizado em moeda corrente do País e dividido entre os sócios da seguinte forma:

PATRICIA G. MENDES VALONI	9.500 quotas	R\$ 9.500,00
DANIEL BARBOSA VALONI	500 quotas	R\$ 500,00

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DVALONI CONSULTORIA LTDA
Nire: 33210067435

Protocolo: 0020153543850 - 05/10/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 3191E60DE3C50C395DEDCAD49ED348ACD70DE02C5FCCB387C7BF93E65CE89E98

Arquivamento: 33210067435 - 26/10/2015


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



3087084

Parágrafo Único - A Responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TERCEIRA - O objetivo social da empresa será a prestação de serviços de consultoria atuarial voltada para Institutos de Previdência e Fundos de Previdência em geral, pesquisas de dados pessoais e consulta de opiniões, assessoria e treinamento na área contábil.

QUARTA - a sociedade iniciará suas atividades em 29 de outubro de 2015, e o prazo de sua duração é por tempo indeterminado.

QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA - A gerência, caixa e administração da sociedade ficará a cargo da sócia **PATRICIA GOUVEA MENDES VALONI** que fica dispensada de prestar caução.

SÉTIMA - O uso da firma será exercido pela sócia **PATRICIA GOUVEA MENDES VALONI**, vedada, no entanto, este uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de autorização do outro sócio.

OITAVA- Os balanços da sociedade serão encerrados em todo dia 31 de dezembro de cada ano e os lucros ou prejuízos verificados, serão levados a crédito ou a débito dos sócios, de acordo com o percentual de cada um na sociedade.

NONA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DVALONI CONSULTORIA LTDA
Nire: 33210067435

Protocolo: 0020153543850 - 05/10/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 3191E60DE3C50C395DEDCAD49ED348ACD70DE02C5FCCB387C7BF93E65CE89E98

Arquivamento: 33210067435 - 26/10/2015


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



3087085

DÉCIMA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA - A título de pró-labore, a sócia **PATRICIA GOUVEA MENDES VALONI**, poderá fazer uma retirada mensal equivalente ao permitido pela legislação do Imposto de Renda, importância esta que será levada à conta das Despesas Gerais da sociedade.

DÉCIMA-SEGUNDA- Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA-TERCEIRA- Os sócios declaram sob às penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de administração criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

DÉCIMA-QUARTA- Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir dúvidas oriundas do presente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por estarem justos e contratados mandaram digitar o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e o firmam em presença de duas testemunhas afim de que produza os efeitos a que se destina.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DVALONI CONSULTORIA LTDA
Nire: 33210067435

Protocolo: 0020153543850 - 05/10/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 3191E60DE3C50C395DEDCAD49ED348ACD70DE02C5FCCB387C7BF93E65CE89E98

Arquivamento: 33210067435 - 26/10/2015


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



3087086

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2015.

PATRICIA GOUVEA MENDES VALONI

DANIEL BARBOSA VALONI

Testemunhas:

Danielle Costa Gomes

Danielle Costa Gomes.

DIC. 13.000.481-5

CPF. 100.303.707-01

Patrícia Martins Cardoso

Patrícia Martins Cardoso.

DIC. 27.088.142-8

CPF: 144.318.927-88

Delega. J. de O. Lima
Adv. O. A. B. 39333
242.978.791.00

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 24º OF. DE NOTAS - JOSE MARIO P. FIATTO
A(S) FIRMA(S) DE Av. Alm. Barroso, 139 C - (21)3553-6020
PATRICIA GOUVEA MENDES VALONI
Valor total: 6,05
Rio de Janeiro, 01/10/2015. ALEX DA COSTA RATTOS
EBF106580-STF
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

089607
AB902671
24º OFÍCIO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
Substituta
Alexsandra Carneiro Mendes
Mat. 94/16761

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 24º OF. DE NOTAS - JOSE MARIO P. FIATTO
A(S) FIRMA(S) DE Av. Alm. Barroso, 139 C - (21)3553-6020
DANIEL BARBOSA VALONI
Valor total: 6,05
Rio de Janeiro, 01/10/2015. ALEX DA COSTA RATTOS
EBF106599-IDF
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

089607
AB902674
24º OFÍCIO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
Substituta
Alexsandra Carneiro Mendes
Mat. 94/16761

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DVALONI CONSULTORIA LTDA
Nire: 33210067435

Protocolo: 0020153543850 - 05/10/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 3191E60DE3C50C395DEDCAD49ED348ACD70DE02C5FCCB387C7BF93E65CE89E98

Arquivamento: 33210067435 - 26/10/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



3087087

00-2015/ 3 5 4 3 8 5 - 0 05 out 2015 13:58
JUCERJA Guia: 101740733

Atos: 102
DVALONI CONSULTORIA LTDA HASH: 015103543850S
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: - 23 out 2015 11:01
Guia: 101740733

00-2015/ 3 5 4 3 8 5 - 0
JUCERJA Atos: 102
DVALONI CONSULTORIA LTDA HASH: 015103543850S
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: -

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DVALONI CONSULTORIA LTDA
Nire: 33210067435

Protocolo: 0020153543850 - 05/10/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 3191E60DE3C50C395DEDCAD49ED348ACD70DE02C5FCCB387C7BF93E65CE89E98

Arquivamento: 33210067435 - 26/10/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



3087088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.51.16.36.67
- 00.002.803.777.703

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
DVALONI CONSULTORIA LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 08/10/2015
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME

PATRICIA GOUVEA MENDES VALONI

CPF

028.037.777-03

LOCAL E DATA

Rio de Janeiro, 20 de Outubro de 2015.

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 24o OF. DE NOTAS - JOSE MARIO P. S. FORTES
A(S) FIRMA(S) DE Av. Alm. Barroso, 139 C - (21)3553-6020
PATRICIA GOUVEA MENDES VALONI

Valor total: 6,05

Rio de Janeiro, 21/10/2015. ALEX DA COSTA RAMOS

EBGA22418-AEC

Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbc.asp>

09/10/2015

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DVALONI CONSULTORIA LTDA

Nire: 33210067435

Protocolo: 0020153543850 - 05/10/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 3191E60DE3C50C395DEDCAD49ED348ACD70DE02C5FCCB387C7BF93E65CE89E98

Arquivamento: 33210067435 - 26/10/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.540.416/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2015
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
DVALONI CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CHILE

NÚMERO
881

COMPLEMENTO

CEP
28.961-473

BAIRRO/DISTRITO
CANELLAS CITY

MUNICÍPIO
IGUABA GRANDE

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DVALONI@GMAIL.COM

TELEFONE
(21) 9900-0186

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/10/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/07/2025 às 14:44:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DVALONI CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.540.416/0001-06

Certidão nº: 32159219/2025

Expedição: 10/06/2025, às 14:54:16

Validade: 07/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DVALONI CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.540.416/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DVALONI CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 23.540.416/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:27:17 do dia 20/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2025.

Código de controle da certidão: **2E04.874C.0D9E.8CE5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025162413250
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF/RAIZ DO CNPJ: 23.540.416	CAD-ICMS: Não inscrito
NOME/RAZÃO SOCIAL: *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 03/07/2025 09:54 VÁLIDA ATÉ: 01/10/2025 09:54 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



Prefeitura Municipal de Iguaba Grande

Estado do Rio de Janeiro
CNPJ: 01.615.882/0001-62

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Municipais

ISSQN

Número: **07958/2025**

Validade desta certidão: **60 dias a partir da data de emissão**

Dados do contribuinte:

Nome:	DVALONI CONSULTORIA LTDA
Inscrição Cadastral:	
CPF/CNPJ:	23.540.416/0001-06
Endereço:	RUA 0520 - CHILE, 881 - CANELLAS CITY - IGUABA GRANDE - 28.961- 473 - RJ
Atividade Pimária:	Auditoria e consultoria atuarial
Atividades Secundárias:	(...)

Certidão

Certifico que para o contribuinte de Inscrição Cadastral acima mencionado, inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão, referente aos tributos municipais, ressalvado a Fazenda Pública Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

Obs: ***

Iguaba Grande, 22 de Maio de 2025

**"Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento."
Emitida via Internet no site da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande**

Código de Autenticação: {DA5067D4-E717-47A5-8AD7-F928DF6D4337}

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.540.416/0001-06
Razão Social: DVALONI CONSULTORIA LTDA
Endereço: - RUA CHILE 881 / CANELLAS CITY / IGUABA GRANDE / RJ / 28961-473

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2025 a 29/07/2025

Certificação Número: 2025063007092342614140

Informação obtida em 03/07/2025 09:57:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 01/04/2025, em referência ao pedido **96037/2025**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

DVALONI CONSULTORIA LTDA

CNPJ:

23.540.416/0001-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **20ZD.5211.01A0.9204**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **01/04/2025 às 15:30:48.4**

Esta certidão tem validade até 28/09/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 29/04/2025 às 10:52:01.9